



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/032/2021
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E O LAR DA FRATERNIDADE DE
LINHARES.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, portadora da CI nº 1.483.654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e o **LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES**, inscrito no CNPJ sob nº 08.729.763/0001-80, com sede na Rua Duarte da Costa, 1455, CEP 29.903-130, Interlagos, Linhares, ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **ALBERTO ALMEIDA SANTOS**, portador da CI nº 459.691, órgão expedidor MD e inscrito no CPF sob o nº. 938.100.087-53, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2021-C1XCB**, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a cooperação técnica e financeira para a manutenção da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional (Residência Inclusiva) para jovens/adultos com deficiência, por meio do custeio de materiais de consumo visando a qualidade dos atendimentos realizados, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$39.998,18 (trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e dezoito centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$39.998,18** (trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e dezoito centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$39.998,18

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de regência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/09/2022**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, de de 2021.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

ALBERTO ALMEIDA SANTOS

Presidente do Lar da Fraternidade de Linhares

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 19/10/2021 14:19:12 -03:00

ALBERTO ALMEIDA SANTOS
CIDADÃO
assinado em 19/10/2021 11:46:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/10/2021 14:19:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KELLY GUEDES OLIVEIRA (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-N1926G>

LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES

-Declarado de utilidade pública Municipal- Lei nº 3859/2019

-CEBAS- Certificado de Entidades Benéficas de Assistência Social-
Portaria nº 345/2018, item 9-DOU 30/11/2018.

-Inscrição no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) -Resolução 14/2014



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza, 107, Edifício Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios2@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Lar da Fraternidade de Linhares		CNPJ 08.729.763/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Duarte da Costa, 1455		
Bairro Interlagos	Cidade Linhares	CEP 29903-130
E-mail da Instituição lardafraternidadedelinhares@outlook.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria www.lardafraternidade.org.br https://www.facebook.com/lardafraternidadedelinhares
Local físico de divulgação da parceria Mural da OSC.		
Telefone 1 (27) 3372-3089	Telefone 2 (27) 9 9764-0535	Telefone 3

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: Alberto Almeida Santos		CPF: 938.100.087-53	
Nº RG: 459.691	Órgão Expedidor: MD	Cargo na OSC: Presidente	Mandato vigente até 26/03/2023
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.): Rua Sebastião da Silva Pratti, 709			
Bairro: Planalto	Cidade: Linhares	CEP: 29.906-520	
Telefone 1 (27) 99698-6600	Telefone 2 (27) 3372-3089	Telefone 3	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Dirléia Silveira Pereira		
Área de Formação: Assistente Social	Nº do Registro no Conselho Profissional: 4177-CRESS 17º	
Bairro: Aviso	Cidade: Linhares	CEP: 29901-040
E-mail do Técnico: silveiraleia@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1 (27) 99889-3195		Telefone do Técnico 2

LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES

-Declarado de utilidade pública Municipal- Lei nº 3859/2019

**-CEBAS- Certificado de Entidades Benéficas de Assistência Social-
Portaria nº 345/2018, item 9-DOU 30/11/2018.**

-Inscrição no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) -Resolução 14/2014



5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

As atividades da OSC foram iniciadas no ano de 1993. No ano de 2006 foi registrado o seu primeiro estatuto, sob a denominação DAM (Departamento de Assistência ao Menor), departamento vinculado ao ex- do Asilo dos Velhos e Casa dos Cegos de Linhares.

Em 2007 passou a ser denominado Lar da Fraternidade de Assistência ao Menor Especial – AME, cujos princípios basilares constam no Estatuto da Criança e Adolescentes e Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, cujo público estava na faixa etária de 0(zero) a 12(doze) anos. **Em junho de 2016 a instituição passou pelo processo de reordenamento para residência inclusiva**, conforme os preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais Normas correlatas.

Conforme disposto no art. 4º do Estatuto em vigor o Lar da Fraternidade de Linhares possui as seguintes finalidades:

- I - Promover atividades de assistência social de relevância pública;
- II- Promover ações que contribuam para assegurar às pessoas com deficiência física, na faixa etária de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos, com comprometimento físico, visual e/ou auditivo, o pleno exercício dos seus direitos básicos, inclusive direitos à saúde, ao lazer, à previdência social, à assistência social e psicológica, e outros que propiciem seu bem-estar pessoal e social;
- III - Promover a independência das pessoas com deficiência física, visando a sua autonomia, segurança e dignidade para o exercício da cidadania;
- IV - Desenvolver ações, conjuntamente, com os órgãos dos Poderes Públicos, órgãos da sociedade civil, nacional e internacional, visando buscar a integração dos deficientes físicos no contexto sócio – econômico e cultural;
- V - Desenvolver e apoiar a qualificação e requalificação de recursos humanos, concernentes à área de atendimento às pessoas com deficiência física, promover intercâmbio de experiências com outros órgãos públicos/privados que possam contribuir para a melhoria da qualidade de vida e para assegurar os direitos quanto ao exercício de cidadania das pessoas com deficiência;
- VI- Promover palestras, executar, acompanhar e apoiar levantamentos, estudos e pesquisas, voltadas para as questões das pessoas com deficiência física, documentar e noticiar publicamente os resultados relevantes;
- VII- Promover e participar de congressos, cursos, simpósios, workshops, campanhas, exposições relacionadas ao objeto deste Estatuto;
- VIII - Celebrar parcerias com instituições privadas, nacionais ou internacionais visando à promoção de ações, programas e atividades direcionadas à consecução dos objetivos do LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES, discriminadas no artigo 3º deste Estatuto;
- IX - Celebrar parcerias com o Poder Público Federal, Estadual e Municipal, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014; e
- X- Despertar na comunidade circundante, o interesse, responsabilidade e o compromisso para zelar pelos recursos naturais e do meio ambiente, por meio de atividades de conscientização e ações práticas de desenvolvimento sustentável.

5.2. PRINCIPAIS AÇÕES NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência física, em Residência Inclusiva.
- Manutenção de parceria com o Núcleo de Atendimento Socioeducativo (NASE) para a inclusão de adolescentes que se encontram em situação de cumprimento de medidas em meio aberto (prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida). Os socioeducandos exercem função de serviços gerais

LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES

-Declarado de utilidade pública Municipal- Lei nº 3859/2019

**-CEBAS- Certificado de Entidades Benéficas de Assistência Social-
Portaria nº 345/2018, item 9-DOU 30/11/2018.**

-Inscrição no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) -Resolução 14/2014



durante o período de 06 (seis) meses, cumprindo jornada de 08(oito) horas semanais. A articulação com o Ministério Público do Estado do Espírito Santo ocorre via formal.

- Articulação e participação em reuniões dos Conselhos Municipais de Assistência Social e Conselho da Pessoa com Deficiência.
- Trabalho social articulado com a rede socioassistencial (CRAS e CREAS) para que os acolhidos tenham acesso a direitos benefícios e serviços socioassistenciais, quando necessário e articulação intersetorial com as diversas políticas públicas e órgãos de defesa de direitos.

5.3. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL (Serviço socioassistencial está organizado, conforme a Resolução CNAS nº 109 de 11/11/09 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e outras normativas da área):

A Residência Inclusiva é uma unidade que oferta Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, para jovens e adultos na faixa etária de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos, com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar e será prestada pelo Lar da Fraternidade de Linhares observando-se os princípios da solidariedade e filantropia, sem distinção de raça, credo orientação política, sexual ou filosófica.

Tem o propósito de romper com a prática do isolamento, de mudança do paradigma de estruturação de serviços de acolhimento para pessoas com deficiência em áreas afastadas ou que não favoreçam o convívio comunitário

O serviço é ofertado de forma ininterrupta (24 horas), em ambiente com condições de habitabilidade, privacidade, segurança, salubridade, higiene e limpeza e têm como finalidade propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária, a participação social e comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência.

5.4. PERFIL DO PÚBLICO BENEFICIÁRIO DA ENTIDADE:

Jovens/Adultos com Deficiência Física, Visual e/ou auditiva em situação de dependência na faixa etária de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada-BPC, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar e/ ou que estejam em processo de desinstitucionalização de instituições de longa permanência.

Quanto ao gênero dos acolhidos no serviço de alta complexidade, do total de 14 usuários pela entidade, 07(sete) são homens e 07(sete) mulheres.

No que concerne ao grau de escolaridade: Todos frequentam o CAEE da Associação Pestalozzi de Linhares; sendo que 03(três) concluíram o Ensino Médio; 01(um) está cursando o 3º ano do ensino Médio; 01(um) está cursando o 6º ano do ensino Fundamental;

Quanto a acessibilidade a benefícios: 12 (doze) recebem BPC- Benefício de Prestação Continuada; 01 (um) aposentado; e 01 (um) pensionista.

5.5. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

Conforme disposto na publicação do MDS (2016) “Orientações para o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens/Adultos”, recomenda-se que a capacidade de atendimento não ultrapasse 10 (dez) Jovens/Adultos com Deficiência Física, visual e/ou auditiva em situação de dependência.

LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES

-Declarado de utilidade pública Municipal- Lei nº 3859/2019

**-CEBAS- Certificado de Entidades Benéficas de Assistência Social-
Portaria nº 345/2018, item 9-DOU 30/11/2018.**

-Inscrição no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) -Resolução 14/2014



No caso desta OSC, houve reordenamento do serviço pré existente, mantendo-se os usuários que se encontravam acolhidos, antes do reordenamento. Este fato foi comunicado aos órgãos competentes, considerando-se que a estrutura física que comporta o atendimento dos atuais 14 (quatorze) usuários.

5.6. METODOLOGIA DE TRABALHO:

O acolhimento é realizado mediante requisição judicial/Ministério Público/CREAS, após avaliação médica em conformidade com a publicação do MDS (2016) "Orientações para o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens/Adultos em Residência Inclusiva".

A coordenadora realiza as estatísticas das datas de validade dos laudos, receitas médicas, medicamentos, exames clínicos, matrículas nas escolas e outras atividades administrativas necessárias ao bem-estar dos (as) usuários (as).

Ao ingressar na Instituição o residente é apresentado à equipe de cuidadores (as) que providencia os cuidados preliminares referentes à higiene e o bem-estar geral dos(as) residentes.

A equipe de cuidadores (as) possui capacitação profissional específica e atua principalmente nos cuidados básicos com alimentação, higiene, medicação e proteção; no apoio e auxílio nos cuidados com os residentes no desenvolvimento das atividades da vida diária (organização do ambiente físico, higiene e alimentação dos residentes) no intuito de desenvolver a autonomia e a independência, respeitando o processo de cada um; no acompanhamento dos residentes nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; no apoio na preparação do residente para o desligamento, quando orientado e supervisionado por técnicos psicossociais.

A nutricionista presta serviço elaborando os cardápios considerando as necessidades individuais de cada residente e ministrando orientações técnicas às cozinheiras.

As cozinheiras preparam e servem 06 refeições diárias (café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e lanche noturno) aos residentes, conforme prescrição no cardápio elaborado por nutricionista.

As auxiliares de serviços gerais proporcionam ambiente organizado, limpo e agradável.

O motorista realiza o traslado dos(as) residentes para o acesso à educação nas escolas, a passeios externos planejados pela equipe de referência e quando há a necessidade de realização de visitas domiciliares ou a participação dos técnicos em reuniões com profissionais das outras políticas públicas e da rede de serviços local, ou de atendimento as demandas administrativas, conexos com o bem-estar dos(as) residentes.

Inclusive cuidadores, cozinheiras, motorista e auxiliar de serviços gerais diariamente utilizam estratégias de cuidados para desenvolver e potencializar as atividades dos residentes na OSC como: auxílio em atividades internas do cotidiano (alimentar-se, fazer higiene pessoal, locomover-se, tomar banho, vestir-se, manter o ambiente organizado) e também em atividades externas (lagoas/praias, cinema, shopping, etc.)

Veja a seguir o Cronograma de Rotina Diária do Serviço de Acolhimento-Residência Inclusiva utilizado pelo Lar da Fraternidade de Linhares

LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES

-Declarado de utilidade pública Municipal- Lei nº 3859/2019

-CEBAS- Certificado de Entidades Benéficas de Assistência Social-

Portaria nº 345/2018, item 9-DOU 30/11/2018.

-Inscrição no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) -Resolução 14/2014



CRONOGRAMA DE ROTINA DIÁRIA:

Horário	Descrição da atividade:
06:10h	Café da manhã
06:40has 9:40h	Higienização- (Banho, corte de cabelo, depilação).
08:40h	Assistência Religiosa
09:20h	Banho de Sol
10:30h	Atividades Pedagógicas
10:40h	Almoço
11:30h	Término do Almoço
12:00h	Recreação
12:30h	Higienização Dentária
13:00h	Residentes realizam atividades diversas conforme as suas características pessoais.
14:30h	Café da tarde
15:00h as 15:30h	Troca de Fralda c/ banhos, nos residentes que necessitarem.
16:00h	Residentes realizam atividades diversas conforme as suas características pessoais.
16:30h	Grupo com grau III de dependência recolhem-se aos leitos.
17:00h	Jantar para o Grupo com grau III de dependência
18:10h	Jantar para os demais residentes
18:00h	Ministrar medicação e Troca de Plantão
18:30h	Banho em dois residentes
19:30h	Lanche noturno
20:00h	Escovação dentária. Recreação TV
20:30h	Repouso noturno

A assistente Social e a psicóloga que integram a equipe de referência do Serviço de Acolhimento de Residência Inclusiva elaboram o Plano Individual de Atendimento-PIA, com as informações fornecidas pelo judiciário/Ministério Público/CREAS, e procede à busca ativa por meio de visitas domiciliares e em sequência inicia o acompanhamento às famílias dos(as) usuários(as), com registro das informações da pessoas com deficiência e da família em prontuário individual, visando o restabelecimento dos vínculos.

Vale ressaltar que o atendimento pela equipe técnica tem periodicidade trimestral e requer o acompanhamento psicossocial com avaliação e registro de dados em relatório do grau de desenvolvimento pessoal e dos vínculos do residente com a família e a comunidade.

De acordo com a demanda dos usuários informada pela coordenadora, a equipe técnica da residência inclusiva realiza a articulação com a rede socioassistencial, com serviços de outras políticas públicas (das áreas de saúde, educação) e órgãos do sistema de garantia de direitos, dentre outros.

Trimestralmente a coordenadora e a equipe técnica da residência inclusiva participam de capacitação continuada, através de palestras/reuniões que contribuam para a integração, orientação, aprendizagem e discussão das técnicas de trabalho e apoio qualificado das dificuldades vivenciadas na rotina de trabalho.

6.1. Objeto

Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional (Residência Inclusiva) para jovens/adultos com deficiência, por meio do custeio de materiais de consumo visando a qualidade dos atendimentos realizados.

LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES

-Declarado de utilidade pública Municipal- Lei nº 3859/2019

-CEBAS- Certificado de Entidades Benéficas de Assistência Social-

Portaria nº 345/2018, item 9-DOU 30/11/2018.

-Inscrição no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) -Resolução 14/2014



6.2. Objetivo geral

Manter o funcionamento adequado do Serviço de Acolhimento- Residência Inclusiva ofertado às pessoas com deficiência, de ambos os sexos, com idade entre 18 até 59 anos, em situação de dependência.

6.3. Objetivos específicos

- Garantir o atendimento adequado/personalizado para os residentes conforme a política de assistência social;
- Promover os cuidados necessários com a higiene pessoal/ambiente, conforto, bem estar, por equipe especializada, com estímulo à construção dos processos de autonomia e capacidades adaptativas;
- Manter regularmente a oferta de refeições/lanches aos usuários do Serviço de Acolhimento Institucional;
- Articular e Integrar a Residência Inclusiva com a rede de serviços, programas, projetos e benefícios da política de Assistência Social e demais Políticas Setoriais;
- Garantir uniformes para melhor identificação dos colaboradores do Serviço de Acolhimento.

6.4. Público beneficiário da proposta

Jovens/adultos com Deficiência Física, na faixa etária de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos de idade, com comprometimento físico, visual e/ou auditivo, de ambos os sexos, em situação de dependência, sem distinção de raça, etnia, religião, orientação sexual, com os vínculos familiares rompidos e/ou fragilizados.

6.5. Justificativa

No âmbito da proteção Social Especial de Alta complexidade do SUAS, a residência inclusiva é uma unidade de atendimento que oferta o Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas jovens/adultas com deficiência física, visual e/ou auditiva, em situação de dependência, que não disponham de condições autossustentabilidade ou retaguarda familiar.

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, este serviço tem o propósito de garantir a proteção integral dos acolhidos por meio de seguranças afiançadas pelo SUAS (segurança de acolhida, segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social e segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social).

Em agosto de 2016 a OSC procedeu ao reordenamento dos serviços para o acolhimento institucional de Jovens/Adultos com Deficiência Física, Visual e/ou Auditiva em Residência Inclusiva, e tem seguido os princípios da solidariedade e filantropia, sem distinção de raça, credo, orientação política, sexual ou filosófica, em situação de dependência, que não disponham de condições de autocuidado, de autossustentabilidade, de retaguarda familiar ou que estejam em processo de saída de instituições de longa permanência.

Para prover as necessidades complementares dos residentes, a OSC necessita celebrar parcerias com o Poder Público.

Visando a melhoria contínua dos serviços prestados e dos atendimentos realizados para beneficiar o público atendido, o Lar da Fraternidade de Linhares apresenta como proposta o custeio de materiais de consumo (produtos de gênero alimentício, uniformes, e de colchões pneumático/ante escaras), advindos de recursos de emendas parlamentares deliberadas no corrente ano.

LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES

-Declarado de utilidade pública Municipal- Lei nº 3859/2019

-CEBAS- Certificado de Entidades Benéficas de Assistência Social-
Portaria nº 345/2018, item 9-DOU 30/11/2018.

-Inscrição no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) -Resolução 14/2014



Os produtos de gênero alimentício complementarão os cardápios elaborados por nutricionista em atendimento as refeições diárias servidas aos residentes.

Justifica-se também o custeio de uniformes para a identificação dos colaboradores da equipe de referência no âmbito interno e externo à OSC.

Outra necessidade da OSC tem sido a aquisição de colchões pneumáticos/ante escaras para o atendimento aos residentes em condições adequadas de higiene, conforto e bem estar. Vale ressaltar também o custeio de materiais de consumo de limpeza e de higiene pessoal necessário ao bom acolhimento.

A celebração desta parceria permitirá cumprir o disposto no plano de trabalho, possibilitando que a OSC proporcione melhores condições na qualidade de vida para os(as) residentes.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
1. Ingrid Aparecida de Oliveira	Superior Incompleto	Coordenadora	40 horas
2. Dirléia Silveira Pereira	Serviço Social	Assistente Social	20 horas
3. Francielly Cabral de Carvalho	Psicologia	Psicóloga	15 horas
4. Carlos Domingos Barbosa	Nível médio incompleto	Motorista	44 horas
5. Paulo Sergio Salgado de Oliveira	Pedagogia	Cuidador	12x36
6. Dalva Alves	Nível Fundamental	Cuidadora	12x36
7. Elieth Pereira dos Santos	Nível Fundamental	Cuidadora	12x36
8. Elizangela França	Nível Médio	Cuidadora	12x36
9. Vanete da Silva Martins Felix	Nível Fundamental	Cuidadora	12x36
10. Roseane Farias M. Rufino	Superior Incompleto	Cuidadora	12x36
11. Ana Claudia da Silva Bernardo	Nível Médio completo	Cuidadora	12x36
12. Mônica Pereira Duarte Santos	Nível Médio Completo	Cuidadora	12x36
13. Marina de Melo Caetano	Nível Médio	Cuidadora	12x36
14. Maria da Penha Barbosa Pereira	Nível Fundamental	Cozinheira	12x36
15. Itamar Barbosa dos Santos	Nível Fundamental	Cozinheira	12x36
16. Aurea Cruz	Nível Fundamental	Cozinheira	12x36
17. Maria da Penha Ribeiro	Nível Fundamental	A.s. gerais	12x36
20. Sandra Martins	Nível Fundamental	A. s. Gerais	12x36

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

As técnicas de monitoramento e avaliação para manter o Serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência física, auditiva e/ou visual na faixa etária de 18 (dezoito) para 59 (cinquenta e nove) anos, serão efetuadas de forma participativa e contínua no decorrer de sua execução.

Para viabilizar o processo de monitoramento e avaliação das atividades, serão realizadas 02 (duas) reuniões com os (as) colaboradores (as) para aferir o grau de efetividade e eficácia na execução do Serviço de Residência Inclusiva e 02(duas) reuniões com as cozinheiras, registrando-se as respectivas presenças, e pauta dos assuntos pertinentes ao objeto, englobando o atendimento aos residentes. Após as reuniões serão elaborados relatórios de atividades contendo informações sobre a execução do objeto (Serviço de Residência Inclusiva) e registro fotográfico das atividades

LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES

-Declarado de utilidade pública Municipal- Lei nº 3859/2019

-CEBAS- Certificado de Entidades Benéficas de Assistência Social-

Portaria nº 345/2018, item 9-DOU 30/11/2018.

-Inscrição no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) -Resolução 14/2014



ofertadas aos usuários.

Os resultados obtidos contribuirão para o desenvolvimento do trabalho técnico/social, possibilitando a necessidade de alteração e/ou mudanças de estratégias e técnicas previstas no presente plano de trabalho.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Desde a sua instalação no município de Linhares, restrições financeiras foram superadas com o auxílio da sociedade Linharensense.

Formalizando-se a presente Parceria, esta OSC irá administrar os recursos de forma austera e continuará diligenciando para obter recursos por meio da inserção de novos associados, doações de materiais e/ou/ em espécie, oriundas de pessoas físicas/jurídicas da sociedade em geral.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Outubro/2021	Término: Setembro/2022
-----------------------------	-------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da Oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para (Residência Inclusiva) para 14 jovens/adultos com deficiência.	Valor (R\$): 0,00
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">▪ Nº de Residentes atendidos no Serviço de Acolhimento▪ Atividades e Ações ofertadas aos acolhidos▪ Nº de residentes avaliados com melhorias nas condições de independência e autocuidado na vida diária.▪ Nº de residentes que participam de atividades comunitárias▪ Acesso a direitos, benefícios e serviços da Rede Socioassistencial e demais políticas públicas	
Metodologia de execução: <p>O serviço será prestado diariamente considerando:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Elaboração de planejamento e organização das atividades e ações por equipe multiprofissional, composta por técnicos, administrativo e apoio;✓ Oferta diária do serviço, proporcionando o atendimento as demandas dos usuários;✓ Direcionamento dos residentes para os atendimentos, ações a atividades;✓ A Avaliação do Serviço de Acolhimento pelos usuários será executada conforme descrição do tópico 6.7 deste plano de trabalho. Além disto, a OSC também se compromete em realizar 02 (duas) reuniões com os (as) colaboradores (as) para aferir o grau de efetividade e eficácia na execução do objeto e 02(duas) reuniões com as cozinheiras, registrando-se as respectivas presenças, e pauta dos assuntos pertinentes ao objeto, englobando o atendimento aos residentes. Após as reuniões serão elaborados relatórios de atividades contendo informações sobre a execução do objeto e registro fotográficos. Os resultados obtidos contribuirão para o desenvolvimento do trabalho técnico/social, possibilitando a necessidade de alteração e/ou mudanças de estratégias e técnicas previstas no presente plano de trabalho.✓ Estes resultados contribuirão para a construção e apresentação do Relatório das atividades, o qual será apresentado aos diretores e profissionais da OSC e à Secretaria de Assistência de	

LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES

-Declarado de utilidade pública Municipal- Lei nº 3859/2019

-CEBAS- Certificado de Entidades Benéficas de Assistência Social-
Portaria nº 345/2018, item 9-DOU 30/11/2018.

-Inscrição no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) -Resolução 14/2014



Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social- SETADES, durante o monitoramento e na prestação de contas parcial e final desta Parceria.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço de Acolhimento no formato de Residência Inclusiva	-	10/2021	09/2022
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do Serviço de Acolhimento	-	10/2021	09/2022
1.3. Realização de pesquisa de satisfação com os usuários	-	10/2021	09/2022
1.4. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades do Serviço de Acolhimento Institucional	-	10/2021	09/2022

Meta 2: Custeio de material de consumo- gênero alimentício (complementar) ao cardápio para a elaboração e oferta de refeições/lanches aos usuários do Serviço de Acolhimento Institucional.	Valor: R\$20.890,76
--	----------------------------

Indicador(es):

- Nº de Residentes alimentados/mês
- Nível de satisfação dos usuários quanto as refeições/lanches servidos
- Quantitativo de material de consumo- gênero alimentício (complementar) adquiridos com o recurso da parceria.

Metodologia de execução:

- ✓ Será feita a cotação de preços, com a identificação da melhor proposta e dos fornecedores elegíveis com a efetuação da compra dos materiais de consumo de gênero alimentício por transferência eletrônica.
- ✓ Armazenamento dos alimentos em local apropriado, conforme as normas de segurança alimentar e nutricional.
- ✓ Serão elaborados cardápios mensais pela nutricionista.
- ✓ Utilização dos gêneros alimentícios complementares na elaboração das refeições pelas cozinheiras do Serviço de Acolhimento sob a orientação da nutricionista.
- ✓ A nutricionista elaborará instrumento de avaliação para apurar o nível de satisfação dos usuários quanto as refeições/lanches servidos.
- ✓ A nutricionista fornecerá informações à coordenação e responsável técnico pelo projeto quanto aos alimentos complementares adquiridos pela parceria com a Setades, os cardápios executados, o número de refeições distribuídas/dia; e o resultado parcial da pesquisa de satisfação realizada com os usuários quanto aos lanches/refeições servidos para integrar o Modelo de Relatório de Execução do Objeto e das Despesas Pactuadas.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Aquisição de material de consumo- gênero alimentício (complementar) ao cardápio nutricional	R\$20.890,76	10/2021	09/2022
2.2. Armazenamento dos alimentos	-	10/2021	09/2022

LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES

-Declarado de utilidade pública Municipal- Lei nº 3859/2019

-CEBAS- Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social-

Portaria nº 345/2018, item 9-DOU 30/11/2018.

-Inscrição no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) -Resolução 14/2014



2.3. Elaboração dos cardápios nutricionais	-	10/2021	09/2022
2.4. Execução dos cardápios nutricionais	-	10/2021	09/2022
2.5. Realização de Pesquisa de Satisfação dos usuários quanto as refeições/lanches servidos	-	10/2021	09/2022
2.6. Relatório de execução da meta de despesa 02	-	10/2021	09/2022

Meta 3: Aquisição de 52 uniformes para os colaboradores do Serviço de Acolhimento com objetivo de identificação junto aos acolhidos e em atividades externas à OSC.	Valor R\$: 2.402,04		
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">▪ Nº de uniformes adquiridos;▪ Nº de colaboradores uniformizados.			
Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none">✓ Para a aquisição dos uniformes será feita a cotação de preços pelo setor responsável da OSC com a identificação de fornecedores elegíveis e efetuação da compra através de transferência eletrônica;✓ No ato do recebimento dos uniformes será feita a conferência com a nota fiscal;✓ Após esta etapa, será feita a entrega dos uniformes aos colaboradores pela Coordenação. Os uniformes serão utilizados pelos colaboradores facilitando a identificação junto aos acolhidos e em atividades externas à OSC.✓ O responsável técnico pelo projeto ficará responsável em coletar os dados referente a execução da meta de despesa 03 e inserção no Modelo de Relatório de Execução do Objeto e das Despesas Pactuadas.			
Período de Execução	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Aquisição dos uniformes	R\$ 2.402,04	10/2021	09/2022
3.2. Entrega dos uniformes	-	10/2021	09/2022
3.3. Elaboração de relatório da meta de despesa 03	-	10/2021	09/2022

Meta 4: Aquisição de 100% de colchões pneumáticos de fácil higienização para garantir melhores acomodações com conforto e bem estar aos residentes.	Valor: R\$ 7.722,40		
Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">▪ Nº de colchões adquiridos;▪ Nível de satisfação dos residentes pelo conforto e bem estar dos colchões adquiridos.			
Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none">✓ Para a aquisição dos colchões será feita a cotação de preços pelo setor responsável da OSC com a identificação de fornecedores elegíveis e efetuação da compra por transferência eletrônica;✓ No ato do recebimento da compra será realizada conferência com a nota fiscal.✓ Após esta etapa, os colchões novos serão fixados nas camas de cada residente acamado para			

LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES

-Declarado de utilidade pública Municipal- Lei nº 3859/2019

-CEBAS- Certificado de Entidades Benéficas de Assistência Social-
Portaria nº 345/2018, item 9-DOU 30/11/2018.

-Inscrição no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) -Resolução 14/2014



alívio de pressão às partes do corpo que repousam sobre as células deflacionadas;

- ✓ O responsável técnico pelo projeto ficará responsável em coletar os dados referente a execução da meta de despesa 04 e inserção no Modelo de Relatório de Execução do Objeto e das Despesas Pactuadas.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
4.1. Compra dos colchões para uso pessoal dos residentes	R\$ 7.722,40	10/2021	09/2022
4.2. Substituição dos colchões desgastados por novos nos dormitórios	-	10/2021	09/2022
4.3. Elaboração de relatório da meta de despesa 04	-	10/2021	09/2022

Meta 5: Aquisição de 100% dos produtos de limpeza para oferecer um ambiente limpo, agradável e organizado nas dependências do Serviço de Acolhimento de higiene pessoal para cuidados diários dos residentes.	Valor: R\$8.982,98
--	---------------------------

Indicador(es):

- Nº de materiais de limpeza adquiridos
- Nº de materiais de higiene adquiridos
- Satisfação dos residentes pelas condições de higiene, limpeza e organização dos espaços de atendimento socioassistencial

Metodologia de execução:

- ✓ Os materiais de limpeza e de higiene pessoal serão adquiridos conforme valor apurado no mapa comparativo de preços e a necessidade de uso. A OSC providenciará o armazenamento em local adequado.
- ✓ Diariamente será realizada a limpeza geral e a organização do espaço físico pelos auxiliares de serviços gerais, sob a supervisão da coordenação administrativa, proporcionando ambiente organizado, limpo e acolhedor aos usuários. Quando necessário os usuários receberão os produtos de higiene pessoal para o banho.
- ✓ A Coordenação Administrativa do SCFV juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) informativo (s) sobre a execução da meta 03 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
5.1. Aquisição dos produtos de limpeza	R\$8.499,86	10/2021	09/2022
5.2. Armazenamento dos produtos de limpeza em local adequado	-	10/2021	09/2022
5.3. Utilização dos materiais de limpeza no espaço físico da OSC	-	10/2021	09/2022
5.4. Aquisição dos produtos de higiene pessoal	R\$483,12	10/2021	09/2022
5.5. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 3 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria.	-	10/2021	09/2022

LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES

-Declarado de utilidade pública Municipal- Lei nº 3859/2019

-CEBAS- Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social-

Portaria nº 345/2018, item 9-DOU 30/11/2018.

-Inscrição no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) -Resolução 14/2014

**8. PLANO DE APLICAÇÃO**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 37.596,14	-	R\$ 37.596,14
	Serviços de terceiros - pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 2.402,04	-	R\$ 2.402,04
	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-	-
TOTAL		R\$ 39.998,18	-	R\$ 39.998,18

8.1 Detalhamento das despesas**8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)**

Especificação- Gênero Alimentício	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1. Carne de Boi	KG	170	R\$ 37,23	R\$ 6.329,10
2. Peixe	KG	165	R\$ 31,82	R\$ 5.250,30
3. Frango	KG	166	R\$ 7,47	R\$ 1.240,02
4. Leite	LT	1666	R\$ 3,62	R\$ 6.030,92
5. Extrato de tomate	UN	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00
6. Gelatina	UN	208	R\$1,74	R\$ 361,92
7. Leite condensado	UN	100	R\$ 5,99	R\$ 599,00
8. Creme de leite	UN	100	R\$ 2,92	R\$ 292,00
9. Milho verde	UN	250	R\$ 2,25	R\$ 562,50
Subtotal				R\$ 20.890,76

Especificação- Colchões	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1. Colchões Pneumáticos	UN	20	R\$ 386,12	R\$ 7.722,40
Subtotal				R\$ 7.722,40

Especificação - Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1. Saco de lixo 30 l	RL	100	R\$ 11,22	R\$ 1.122,00
2. Saco de lixo 50 l	RL	100	R\$ 17,37	R\$ 1.737,00
3. Saco de lixo 100 l	RL	100	R\$ 17,37	R\$ 1.737,00
4. Desinfetante	UN	101	R\$ 7,95	R\$ 802,95
5. Cloro	UN	100	R\$ 6,82	R\$ 682,00
6. Sabão em pó	UN	100	R\$15,65	R\$ 1.565,00
7. Amaciante	UN	100	R\$ 6,80	R\$ 680,00
8. Esponja de banho	UN	61	R\$ 7,92	R\$ 483,12
9. Esponja de Lavar Louças	UN	51	R\$ 3,41	R\$ 173,91
Subtotal				R\$ 8.982,98

8.1.2 Serviços de terceiros - pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES

-Declarado de utilidade pública Municipal- Lei nº 3859/2019

-CEBAS- Certificado de Entidades Benéficas de Assistência Social-

Portaria nº 345/2018, item 9-DOU 30/11/2018.

-Inscrição no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) -Resolução 14/2014



8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Uniformes Camisa de Malha	UN	40	R\$ 36,27	R\$ 1.450,80
Uniforme Camisa Social	UN	12	R\$ 79,27	R\$ 951,24
Subtotal				R\$ 2.402,04

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$39.998,18
--	---------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021
-	-	-	-	-	-
JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021
-	-	-	R\$39.998,18	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021
-	-	-	-	-	-
JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021
-	-	-	-	-	-

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto à **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um dos seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio do seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por esta OSC

LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES

-Declarado de utilidade pública Municipal- Lei nº 3859/2019

-CEBAS- Certificado de Entidades Benéficas de Assistência Social-

Portaria nº 345/2018, item 9-DOU 30/11/2018.

-Inscrição no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) -Resolução 14/2014



foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto aos fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional; e

- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Linhares, ES, de de 2021.

Presidente-Voluntário

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória, ES, ___ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 19/10/2021 14:19:09 -03:00

ALBERTO ALMEIDA SANTOS
CIDADÃO
assinado em 19/10/2021 11:46:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/10/2021 14:19:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KELLY GUEDES OLIVEIRA (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-S8WN7W>

Vitória (ES), quarta-feira, 20 de Outubro de 2021.

LOCALIZAR, os servidores abaixo, por interesse da Diretoria e Administração Geral dos Estabelecimentos Penais - DIRAGESP, com base no art. 52 do Decreto nº 3.987-R de 21 de junho de 2016, o qual atribui a coordenação do processo de distribuição do quadro de pessoal nos Estabelecimentos Penais, a contar de sua publicação.

IVAN DA SILVA - NF. 2888610 - EPEN;
LUANA SANTIAGO PIRES - NF. 2692384 - CPFC;
RODRIGO DA CONCEIÇÃO LOURENÇO - NF. 3108848 - GET;
ROGERIO NASCIMENTO - NF. 3943054 - CDPVV.

ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA
SUBSECRETÁRIO PARA ASSUNTOS DO
SISTEMA PENAL
Protocolo 734959

PORTARIA N.º 932-S, de 19 de Outubro de 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA PARA ASSUNTOS DO SISTEMA PENAL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 01, Inciso II, da Delegação de Competências publicada em 01/02/2019, resolve:

LOCALIZAR, por permuta, de acordo com o art. 35, Inciso II da Lei Complementar Nº 46/94, os servidores abaixo relacionados nas seguintes Unidades Prisionais, por interesse da administração pública, a contar de sua publicação.

PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE VILA VELHA II - PEVV II

RENALTO REGO CORREIA - NF. 3523047

PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÉDIA II - PSME II

SEBASTIÃO LOURENÇO ZANOLI - NF. 3359875

ALESSANDRO FERREIRA DE SOUZA
SUBSECRETÁRIO PARA ASSUNTOS DO
SISTEMA PENAL
Protocolo 734960

RESUMO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º 070/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2021 - SESP

PROCESSO N.º 2021-B6B9N
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.
CONTRATADA: ARRUDA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - EIRELI
OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza

VALOR UNITÁRIO:

Lote 1
Item 1: R\$ 7,54 (água sanitária);
Item 2: R\$ 8,34 (desinfetante);
Item 3: R\$ 8,90 (odorizador);
Item 6: R\$ 4,00 (limpador multiuso);
Item 7: R\$ 5,00 (lustra moveis);
Item 9: R\$ 3,98 (saponáceo).

Lote 2
Item 2: R\$ 1,40 (esponja de aço);
Item 4: R\$1,25 (flanela);
Item 6: R\$5,56 (sabão em barra);
Item 7: R\$ 15,24 (sabão em pó);
Item 8: R\$ 16,68 (sabonete líquido).

VALOR TOTAL: R\$ 72.464,82

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
Subsecretário de Estado para Assuntos
Administrativos

Protocolo 734741

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

Resumo do Termo de Fomento
SETADES/035/2021

Processo n.º: 2021-3ZWQQ

Registro SIGEFES: 210243

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Água Doce do Norte - Jardim Social.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvido pela Associação Pestalozzi de Água Doce do Norte, por meio de aquisição de materiais de consumo conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Valor: R\$19.999,69 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente da Emenda Parlamentar nº. 902, da LOA 2021.

Vigência: A partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/09/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº. 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Ana Kast Souza Lima Moreira - matrícula nº. 3368920.

Vitória, 19 de outubro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 734466

Resumo do Termo de Fomento
SETADES/032/2021

Processo n.º: 2021-C1XCB

Registro SIGEFES: 210231

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Lar da Fraternidade de Linhares.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional (Residência Inclusiva) para jovens/adultos com deficiência, por meio do custeio de materiais de consumo visando a qualidade dos atendimentos realizados.

Valor: R\$39.998,18 (trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e dezoito centavos), de repasse da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nºs. 392 e 788, da LOA 2021.

Vigência: A partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/09/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº. 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Christiane Bonatto Mafra - matrícula nº. 2728966.

Vitória, 19 de outubro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 734736

Resumo do Termo de Fomento SETADES/037/2021

Processo nº.: 2021-GNSM5

Registro SIGEFES: 210238

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Muqui.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para manutenção e inovação na oferta e nos atendimentos realizados por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), através da realização de despesas de custeio, com vistas à manutenção e melhoria da qualidade dos serviços ofertados aos usuários da assistência social.

Valor: R\$44.997,47 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos), de repasse da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nºs. 111, 154, 184 e 266, da LOA 2021.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/09/2022.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora Simone Pereira de Assis Wasem - matrícula nº 371273.

Gestor Suplente: Servidora Aline Suelen Damasio Pereira - matrícula nº 3737080.

Vitória, 19 de outubro de 2021.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 734966

Extrato do 2º Termo Aditivo

Contrato N.º 011/2017

Processo SETADES N.º 2021-N15L5

Contratante: Secretaria De Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Objeto: PROMOVER a sucessão contratual da Brasil Telecom Comunicação Multimídia S.A. em Recuperação Judicial para a sociedade empresarial OI S.A. inscrita sob o CNPJ Nº 76.535.764/0001-43, resultante de processo de incorporação e **CONCEDER** reajuste de 7.591110%, referente período de abril/2020 a abril/2021, conforme cláusula 3.4 do contrato.

RECURSO

ORÇAMENTÁRIO:

10.47.906.11.334.0026.2867, Elemento de Despesa nº 3.3.90.40, Fonte 0101 do orçamento da SETADES.

Vitória, 19 de outubro de 2021.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 734375

PRORROGAÇÃO DO PRAZO - EDITAL/CONSEA/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 001/2021

A Comissão Eleitoral responsável pela organização e realização do processo eleitoral da sociedade civil para composição do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA/ES, gestão 2021-2023, em conjunto com os integrantes da mesa diretora deste conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar entre os dias 21 de outubro de 2021 a 12 de novembro de 2021, nos horários de 8h às 17h o prazo de inscrição dos movimentos, organizações e entidades da sociedade civil para composição do CONSEA/ES, Gestão 2021-2023, conforme critérios estabelecidos no **EDITAL/CONSEA/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 001/2021**, de acordo com o seguinte:

a. Fica alterado o cronograma do processo eleitoral, nos termos no Anexo I deste Edital.

Vitória, 19 de outubro de 2021.

Alcemi Almeida de Barros

Presidente da Comissão Eleitoral

Rosemberg Moraes Caitano

Presidente do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional

EDITAL/CONSEA/COMISSÃO ELEITORAL/Nº 001/2021

Anexo - I

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

21 de outubro a 12 de novembro	Recebimento da documentação dos Movimentos, Organizações e Entidades da sociedade civil com atividades na área de Segurança Alimentar e Nutricional (horário de recebimento presencial da documentação: 8h às 17h)
16 e 17 de novembro	Análise da documentação e definição dos Movimentos, Organizações e Entidades da sociedade civil com atividades na área de Segurança Alimentar e Nutricional aptas a concorrerem
18 de novembro	Publicação no DIO/ES da lista dos Movimentos, Organizações e Entidades da sociedade civil com atividades na área de Segurança Alimentar e Nutricional aptas a concorrerem
19 a 22 de novembro	Prazo para recebimento recurso (horário de recebimento presencial de recurso: 8h às 17h)
23 de novembro	Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral
25 de novembro	Publicação da lista definitiva dos Movimentos, Organizações e Entidades da sociedade civil com atividades na área de Segurança Alimentar e Nutricional habilitadas
30 de novembro	Assembleia de Eleição Virtual (horário: às 19h)
01 de dezembro a 03 de dezembro	Indicação do representante enquanto conselheiros no CONSEA/ES
03 de dezembro	Publicação no DIO/ES dos Movimentos, Organizações e Entidades da sociedade civil com atividades na área de Segurança Alimentar e Nutricional eleitos na Assembleia de Eleição.
09 de dezembro	Posse dos Conselheiros para gestão do CONSEA-ES (2021-2023)

Protocolo 734901



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/10/2021 09:59:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KELLY GUEDES OLIVEIRA (ASSISTENTE GESTAO - DT - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-GMSRD5>